

MAXIMAS DE UM PROMOTOR DE JUSTIÇA

Filosofía

O ser humano, centro dos interesses e do direito, a que tudo confluí, é o elemento determinante para o alcance da paz e da Justiça entre os homens.

O Promotor da Justiça, ciente de que “a ciência dá-nos o conhecimento, mas somente a filosofia nos pode conferir sabedoria” (Wil Durant), sabe que o Direito, como produto da experiência pode adotar, em sua concreção fática, diferentes ideologias e assumir variados modelos. Por isso mesmo, ainda que atue preferentemente no âmbito da dogmática jurídica, transcende-a para situar-se numa compreensão valorativa mais ampla sobre os fins do Direito e do Estado, num papel crítico-valorativo, em busca de uma Justiça verdadeiramente justa, realizadora dos valores fundamentais e das promessas constitucionais que assegurem a dignidade e a felicidade da pessoa humana.

Sociologia

Os lugares do ofício do Promotor de Justiça não são aglomerações urbanas, um amontoado de ruas, praças e prédios; são cidades e casas, em um sentido imaterial que pulsam com o coração ‘das gentes’, grandes ou pequenas, todas com uma identidade e um sentimento coletivo próprios. O Promotor, quase sempre transitório, não ignora a ‘sociologia do lugar’, o modo simples e as principais características do povo a que deve servir; olha-o com a humildade dos sábios, reconhecendo-o como o destinatário e credor de todas as suas ações.

O sentido do servir em sua plenitude é, para o Promotor de Justiça, o seu lema oficial; sua prática, entretanto, não é inteiramente livre. Sua consciência atenta identifica, para além das limitações legais, limites éticos de relações sociais que podem conspurcar a dignidade de suas funções.

A necessária interação com a vida comunitária se produz em equilíbrio constante contra o cooptação política inescrupulosa que se infiltra nos domínios da Justiça e do Ministério Público de modo crescente, corroendo suas estruturas silenciosamente.

Atento as relações do fenômeno jurídico com a realidade social, nunca ignora o risco de inefetividade e de graves injustiças possíveis quando não se têm em conta elementos sociológicos importantes na valoração de fatos e provas.

Psicologia

O Homem atormentado é um paciente. O Promotor atento identifica esse Homem entre os muitos que padecem algum tipo de anomalia psicológica e lhe encaminha aos profissionais competentes. O ato do reconhecimento, em si, revela sensibilidade e maturidade intelectual necessária na formação da opinião jurídica sobre os fatos que desfilam sob suas vistas no cotidiano forense, permitindo-lhe conhecer as idiossincrasias humanas, discernir entre o celerado e o desvalido, os que merecem correção pelos meios jurídicos e os que necessitam só da ciência da alma.

A paciência do Promotor é testada diariamente e sua condição humana não pode impedir certos aborrecimentos do ofício. Compreender e discernir entre estratégias técnicas e provocações e atuações ilícitas de adversários é uma arte necessária. Ademais de importante para o adequado cumprimento da missão, a distinção faz bem à alma do Promotor de Justiça; não agrega aborrecimentos e rancores, não faz de adversários inimigos, não converte questões jurídicas em problemas pessoais. Além do mais, contribui para a eqüidistância e a objetividade característica daquele que tem por objeto as ações ilícitas – não o indivíduo- e como finalidade última o respeito à ordem jurídica justa.

Sabe o Promotor de Justiça que o seu terreno de jogo é o Direito e a Justiça e por isso não aceita disputa no terreno movediço da política. Obviar ou ignorar a polemica inútil é estabelecer inteligente estratégia para a dissuasão de rancores, fortalecendo a paz e a sua autoridade moral.

Saúde

A saúde física e mental do Promotor de Justiça costuma estar em permanente tensão; por isso vela não só pela saúde pública e dos demais indivíduos, mas, inclusive, pela própria saúde. Por vezes, as pressões naturais da profissão exercem poderosa e silenciosa ação sobre nossa higidez física e mental; os efeitos cumulativos tendem a aparecer com o passar do tempo, sob diversas formas de manifestação e de intensidade!

Sabe ele que a vida é efêmera e a jovialidade um privilégio fugaz; nutre-se, por isso, de alimentos saudáveis, não descura do dever de manter-se em forma física e mental e, de frente para com o inapelável destino de envelhecer, assume-o com resignação e equilíbrio procurando, com inteligência, reinventar-se por meio de renovados compromissos de orientação aos mais jovens.

Economia

A economia é, para o Promotor de Justiça, o máximo de resultado justo ao menor custo processual e social. O resultado

justo exige o máximo de empenho Profissional e a melhor organização dos meios materiais e humanos de que dispõe para a obtenção de fins jurídicos e satisfação das necessidades sociais.

A busca de padrões técnicos mais eficazes e mais rentáveis é objeto de preocupação de um atento Promotor de Justiça. Fazer melhor o que se faz hoje não basta; é preciso fazer melhor o que é necessário para transformar o *status quo*. A transformação exige planejamento, a fuga ao improviso e a ações isoladas, tarefa de todos e, primordialmente, de uma direção voltada para uma gestão institucional capaz de desenhar o futuro, criar políticas permanentes e diretrizes realísticas.

A economia própria do Promotor é ajustada; trabalhando em regime de dedicação exclusiva vive unicamente dos rendimentos justos e, conquanto não aspire riqueza ou luxo, deve perceber remuneração adequada à dignidade de suas funções e ao custo correspondente às necessidades lógicas de suas atividades profissionais. Antes que um ato de reconhecimento ao Promotor, a remuneração justa é um bem para a sociedade, que lhe paga e pode exigir serviços compatíveis.

Ecologia

A ecologia do Promotor de Justiça é uma ecologia primária. Segue as leis básicas do funcionamento da Terra e a partir de visão sistêmica da vida biológica, com a criação, morte e recriação constante e harmônica dos seres vivos, entende a natureza humana como parte dessa realidade divina e é capaz de relativizar a visão antropocêntrica do homem como único centro do Universo, isolado na clausura material do ‘ter’. Ele, integrado, pode assumir o privilégio do ser com os outros.

Sendo assim, não busca a morte, mas a vida e a ressurreição; como o ciclo da vida, também o Direito para ele está em processo de recriação em busca de uma harmonia quase utópica entre os homens. Segue, pois, o princípio universal de não causar danos ao ambiente jurídico humano: protege-o e repara-o, tutelando o desenvolvimento da vida!

Direito

Ah..., o Direito. Esse misterioso ser, cuja essência, debalde os esforços de sábios jurisconsultos, parece escorrer-nos por entre os dedos, tornando inúteis os intentos de definição. O Promotor de Justiça atua preferentemente no campo do Direito, está como todo agente público, vinculado às suas leis; porém, o amplo espectro de sua tríplice missão constitucional impõem-lhe percurso arrojado pelas sendas de outros

campos do saber humano, de modo a encontrar o substrato sólido das mais profundas convicções, sempre efêmeras no evolver científico e social...

Antes submetido às funções de fiscal da lei, hoje é muito mais do que isso; é defensor constitucional da ordem jurídica justa, do regime democrático e dos interesses sociais. Se só a lei vinculava o Promotor Público do século XX, o Promotor de Justiça hoje, vinculado, sobretudo, pela Constituição Federal, transcende ao buscar, em cada ação, a afirmação e realização dos valores supremos do ordenamento jurídico brasileiro.

Seu papel, identificado com a principiologia constitucional, com os valores fundamentais assegurados historicamente e postos à observância geral, eleva a dignidade de suas funções na fiscalização permanente sobre a probidade e a moralidade dos homens públicos.

Dado o amplo espectro constitucional de sua missão, pode-se dizer que sua presença se justifica mesmo fora dos quadrantes do direito positivo. Conquanto prime por atividade substancialmente técnica no campo estrito do direito, nele não esgota toda sua densidade constitucional. Em caso de fechamento do sistema jurídico às demandas por direitos constitucionais há de atuar pela reabertura do sistema como expressão concreta da defesa do regime do Estado Democrático de Direito.

Independência O Promotor de Justiça independente sabe que a independência não é um dado; é construído historicamente por uma linha contínua no cumprimento imparcial e diário das responsabilidades de seu cargo. Mas é também, antes de tudo, uma exigência moral, pois seria de escassa valia a independência jurídica de um agente moralmente dependente.

Atua com imparcialidade e exige a imparcialidade dos juízes, mas não faz da prerrogativa inerente ao cargo um adereço para o sustento de vaidades que impedem o cumprimento de estratégias e metas institucionais. Sabe que a independência é uma garantia de ação, não para a acomodação, que se exerce quase sempre no enfrentamento do poder político ou econômico e que é desse adequado exercício que depende a sorte da imagem institucional, como Instituição em que a sociedade brasileira deposita sua crença e sua esperança!

Relações Funcionais Atua com respeito pleno a independência alheia e se pronuncia com franqueza e pelos meios legais na emissão de opinião

contraria. É leal, tanto no apoio como na critica, e não permite intrigas e acusações levianas contra colegas; não dá tráfego a fofocas e comportamentos que atinjam a honra, a imagem e a honorabilidade das pessoas.

É cortez, mas não faz cortejamento. Tem a coluna ereta e a fronte erguida, pronta para receber criticas e orientações dos que têm a autoridade da experiência e do saber; não faz apologia de si mesmo, nem aceita o jogo infame da cooptação política como instrumento da ascensão funcional.

Não trata colegas como adversários, não transforma adversários em inimigos políticos. Abomina a política dos amigos *versus* inimigos; busca, antes, o respeito à individualidade de cada colega dentro da diversidade de todos e exige a reciprocidade de trato urbano e cortez.

Relações com a Imprensa O Promotor de Justiça não anuncia feitos e “efeitos” futuros; presta contas à sociedade, se necessário; noticia o que realizado. Não faz da mídia um palanque político, não faz da imprensa um meio de promoção pessoal; fala primeiro e preferencialmente nos autos do processo judicial e cuida em assegurar a independência do julgador e o respeito à imagem das Instituições Públicas, distinguindo-as das pessoas de eventuais infratores da ordem jurídica.

O Promotor de Justiça não generaliza acusações não provadas, não satisfaz interesses sensacionalistas ou capazes de criar ou estimular sentimentos de impunidade na comunidade. Sabe que suas palavras têm o peso da responsabilidade de seu cargo e que a sua autoridade moral varia na medida exata do equilíbrio de sua postura pública.

O Promotor de Justiça - homem/mulher-, assim concebido, converte-se numa espécie de Cavaleiro do Bem..., que empunhando o conhecimento como instrumento de transformação, de progresso e de felicidade, é animado por um permanente desejo de Justiça no sentido mais profundo desse conceito universal.

A promoção da justiça, contudo, – conforme diz Jaques de Camargo Penteado- “a luta para dar a cada um o que lhe é devido, conhecendo a realidade em que vivemos e, sobretudo, sabendo de nossas próprias imperfeições, é uma luta que pode amesquinhá uma vida quando é pequena a alma, mas é uma luta que pode agigantar uma pequena alma quando é grande o suficiente para continuar lutando. Primeiro, contra si mesma, contra suas imperfeições e, depois, sem tréguas, sem pressa e

sem pausa, contra os que fazem das imperfeições a desgraça alheia. Quando se chega a idade em que se tem certeza de poucas coisas, mas se pode garantir que essas certezas estão provadas, é estimulante saber que nada obstante as fraquezas humanas, a função de promover justiça ilumina os seus protagonistas e muita justiça é feita apesar de nós mesmos.”

“Ser Promotor de Justiça – conclui o autor- é encontrar na dignidade do trabalho o caminho seguro para o progressivo aperfeiçoamento do profissional que, na plena doação à comunidade, conquista a sua realização integral como pessoa.”

Abril de 2008.

Mauro Viveiros

Procurador de Justiça